



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

LEI Nº 1096/12, DE 03 DE MAIO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR CARLOS SENDER DOS SANTOS

“Dispõe Sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública o Instituto Boas Novas – IBN”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o *Instituto Boas Novas – IBN*, inscrito sob o CNPJ nº.10.444.306/0001-90 situada à Rua Manoel Dias, nº. 173, bairro Jardim Trevo em Queimados-RJ.

Art. 2º - A concessão do título de Utilidade Pública a entidade, garante à mesma, a isenção de recolhimento de todos os tributos municipais, mencionados no artigo 80 da Lei Complementar nº 001/95, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente